



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - CEP 19.750-000 - LUTÉCIA - SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

CNPJ: 44.544.880/0001-32

Lei nº 02/05 de 16 de Fevereiro de 2.005

"Torna obrigatória a inscrição, no rodapé das leis, do nome dos Vereadores que subscreverem o Projeto"

Evaldo Barquilha de Oliveira, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Lutécia Aprovou e ele promulga e Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - As leis municipais, ao serem sancionadas e promulgadas pelo Chefe do Poder Executivo, deverão conter o nome do autor do Projeto que lhe deu origem, quando este for um **VEREADOR**.

§ 1º - Ao ser publicada no Órgão Oficial do Município, o nome do autor deverá ser redigido de forma discreta abaixo da Lei.

§ 2º - Quando a Lei tiver mais de um autor, deverá constar o nome de todos os autores signatários.

Artigo 2.º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir de sua publicação.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori, aos 16 de Fevereiro de 2005

Evaldo Barquilha de Oliveira
= *Prefeito Municipal* =

REGISTRADA, nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixado em lugar público de costume e pela imprensa local.

Marcelo Vieira Fiori
Secretário